



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Contrato nº 006/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, sediada à Vila Mensalista, nº 45, Bairro, Centro, CNPJ: 29.578.965/0001-48, neste ato representada pelo Sr Mauro Fabricio Reis Pedroso, Secretário Municipal de Administração, finanças e planejamento, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e **CM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.252.259/0001-53, com endereço na Travessa Justo Chemont, s/n, Bela Vista, CEP: 68.180-620, Itaituba-PA, neste ato representada por sua advogada Shayane Nayara Farias Kostov, OAB/PA 23.900, endereço profissional Travessa Professor José Agostinho, nº 1137, Bairro Santíssimo, CE 68/010-230, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente termo de rescisão Amigável do Contrato nº 006/2019, originário do certame na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, que tem como objeto a Locação de Caminhão Pipa para transporte e distribuição de água para atender as demandas da SEMOVI, celebrado em 01 de março de 2019, se dá entre as partes suso mencionadas, em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que tornou pública sua desistência da referida locação impossibilidade visto a sobrecarga de custo.

O termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato nº 006/2019, firmado entre as partes em 01 de março de 2019, até o dia 01 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

**PARAGRAFO ÚNICO**- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.**

As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem de acordo, as partes firmam a rescisão em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belterra-PA, 05 de agosto de 2019

  
Mauro Fabricio Reis Pedroso

Secretária Municipal de Administração, finanças e planejamento

  
CM DOS SANTOS COMERCIO E  
SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_